



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I DO EDITAL 033/2026 - RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA PSS Nº 016/2026 – INSTALADOR**

	<b>Nome</b>	<b>Recurso</b>	<b>Resultado</b>	<b>Parecer</b>
<b>1</b>	Newmar Machado Fernandes	Candidato(a) solicita recurso referente a sua pontuação no critério Experiência Profissional	INDEFERIDO	Conforme item 6.1.2, para ser pontuada a experiência profissional é necessário que tenha ocorrido “nos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação do Edital”. Contudo, o candidato não juntou nenhum documento apto a informar o período em que laborou como encanador, motivo pelo qual não pontuou.
<b>2</b>	ANDERSON NETTO DA LUZ	Candidato(a) solicita recurso referente a sua pontuação no critério Experiência Profissional	INDEFERIDO	Conforme item 6.1.2, para ser pontuada a experiência profissional é necessário que tenha ocorrido “nos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação do Edital”. Portanto, considerando que as experiências comprovadas possuem prazo superior a 5 (cinco) anos, o candidato não pontuou.
<b>3</b>	Tiago Ribeiro Hernandes	Candidato(a) solicita recurso para alterar de desclassificado para classificado.	INDEFERIDO	O documento juntado pelo candidato não possui o seu nome e nem a parte da frente, motivo pelo qual não foi possível averiguar se efetivamente pertence ao candidato.
<b>4</b>	Alessandra Gusmão machado alves	Candidato(a) informa que saiu o nome incorreto no momento da inscrição.	INDEFERIDO	Os documentos são analisados de acordo com o nome constante na inscrição. O SANEP não se responsabiliza por erro do candidato ao preencher a ficha de inscrição com nome diverso.

5	Paulo Henrique da Silva Miori	Candidato(a) solicita recurso referente a sua pontuação no critério Experiência Profissional e que seja considerado o atestado médico anexado.	INDEFERIDO	Conforme item 6.1.2, para ser pontuada a experiência profissional é necessário que tenha ocorrido “nos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação do Edital”. Nesse sentido, o documento anexado pelo candidato não informa o período em que laborou, motivo pelo qual não pontuou. Por fim, acerca da condição de deficiência, o item 2.2.3 do edital de abertura exige que o documento médico tenha sido “expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores à publicação deste Edital”. Considerando que o laudo é de 2019, não cumpriu o requisito exigido no edital de abertura.
6	Madier Tavares Osorio	Candidato(a) solicita recurso referente a sua pontuação no critério Experiência Profissional	DEFERIDO	Através do recurso o candidato obteve 6 pontos em razão do período laborado como encanador. Os períodos de auxiliar administrativo e supervisor de campo não pontuaram.

**Comissão de avaliação do processo seleção simplificada:**

Bianca Sosa Semper  
Gabriela Pereira Siqueira  
Leandro Ramos Betemps  
Maria Cecília Ferreira Pinto